



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 676/78

Súmula: Suspende a cobrança de taxa de conservação de calçamento e Ruas no exercício de 1979.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

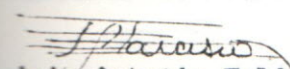
Art. 1º) - Fica suspensa a cobrança de taxa de conservação de calçamento e ruas, prevista nos artigos 68 e 71 da Lei Municipal nº 659/77 Código Tributário Municipal, no exercício de 1979.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de Dezembro de 1978, 90ª da República e 23ª do Município.


Angelo Mezzomo
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,


Tarcisio Antonio Felipe

SECRETÁRIO GERAL